



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



TERMO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

TERMO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA TRT16 Nº03/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO JUD
REGIONAL DO TRABALHO D/
TRABALHO DA 21ª REGIÃO PA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CEP 65.030-015, São Luís, Maranhão, denominado TRT 16, neste ato representado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária e **SAULO TARCÍSIO DE CARVALHO FONTES**, Juiz de Cooperação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Coordenador do Laboratório de Inovação, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**, doravante denominado TRT 21, com sede na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 – Lagoa Nova, Natal - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.593/0001-82, neste ato representado pela Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente, no Exercício da Presidência, **ISAURA MARIA BARBALHO SIMONETTI**, **SIMONE MEDEIROS JALIL**, Juíza Coordenadora da Cooperação, **JULIANA KATHERINE RÉGO FEITOR**, servidora do Núcleo de Cooperação Judiciária resolvem, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com o apoio dos respectivos núcleos de cooperação, doravante denominado ACORDO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos arts. 6º e 67 a 69 do CPC, e na Resolução CNJ nº 350/2020 c/c Resolução CNJ nº 395/2021, mediante cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a cooperação mútua entre os Laboratórios de Inovação dos tribunais partícipes, com o objeto de desenvolver um projeto inovador, de forma integrada e colaborativa, de solução para as demandas relacionadas às atividades de contratação de prestadores de serviços nas áreas de Engenharia e manutenção técnica e predial.
- 1.2. Pretende-se ainda proporcionar às equipes envolvidas a cooperação e o intercâmbio de conhecimentos, proporcionando o trabalho em rede de inovação para a coordenação de esforços, cocriação, criatividade, experimentação e o compartilhamento de boas práticas.
- 1.3. Será parte integrante do presente Termo de Cooperação o Plano de Projeto, conforme modelo descrito no ANEXO I, que será juntado após a realização das reuniões e oficinas de alinhamento.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 2.1. Confecção de uma cartilha técnica simplificada em linguagem simples, contemplando soluções inovadoras, serão realizadas ações e atividades para a área de Engenharia e Contratações;
- 2.2. Oficina utilizando a ferramenta Design Thinking, envolvendo partes interessadas, envolvem pesquisa, exploração, ideação, realização de pilotos, prototipagem e testes estruturados;
- 2.3. Relatório contendo problemas e soluções, com métodos inovadores;
- 2.4. Relatório com as demandas apresentadas;
- 2.5. Utilização de metodologias de linguagem simples na produção textual;
- 2.6. Publicação e divulgação de uma cartilha com orientações e boas práticas nos sítios eletrônicos de órgãos partícipes;
- 2.7. Inserção do projeto no sistema RENOVAJUD com autoria do TRT16 e TRT21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, comprometem-se os partícipes:
 - 3.1.1. Participar de reuniões de alinhamento para a definição das estratégias e medidas a serem adotadas;
 - 3.1.2. Disponibilizar espaço físico, quando necessário e havendo disponibilidade;
 - 3.1.3. Realizar ações conjuntas com o objetivo de produzir manuais instrutivos e didáticos.
- 3.2. Mapear riscos de contratações de obras de engenharia e contratos de manutenção predial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O presente Termo não implicará em transferência de recursos financeiros entre seus partícipes.
- 4.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, eventuais deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes;
- 4.3. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

- 5.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.
- 5.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período a critério dos partícipes.

6.2. Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo de Cooperação, nenhum vínculo de natureza jurídica, trabalhista, funcional ou de qualquer outra espécie entre os partícipes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente acordo é regido pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021, na Resolução CNJ nº 350/2020, nos arts. 6º e 67 a 69 do Código de Processo Civil e nas demais normas pertinentes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Os Partícipes providenciarão a publicação deste Termo de Cooperação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Em caso de indisponibilidade desse instrumento, a publicação do extrato do acordo ocorrerá no Diário Oficial da União (DOU).

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O partícipe e seus representantes, empregados, servidores, obrigam-se a atuar no presente Acordo de Cooperação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais dos respectivos tribunais partícipes.

9.2. No manuseio dos dados os Partícipes, incluindo seus representantes, magistrados, empregados e servidores, deverão:

I - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em conformidade com o disposto no caput desta cláusula, e, na eventualidade da impossibilidade do cumprimento destas obrigações, por qualquer razão, concordar em informar formalmente este fato imediatamente ao seu tribunal, o qual se reserva no direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

II - Manter e utilizar todas as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III - Acessar os dados dentro do escopo deste acordo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e não ler, copiar, modificar, ou remover sem autorização expressa e por escrito.

IV - Garantir, por si próprio ou quaisquer de seus representantes, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus representantes que lidam com os dados pessoais, sob responsabilidade do TRT21 e do TRT16, mantenham quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e que não os utilizem para fins não previstos neste acordo.

V - Treinar e orientar seus representantes sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

9.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito dos partícipes, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma que reflitam referidas Informações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou qualquer divergência decorrente da execução deste Termo serão dirimidos pelos seus partícipes, em reunião presencial ou online, com registro lavrado em Ata.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

São Luís/MA, (datado e assinado eletronicamente)

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária

MARCIA
ANDREA
FARIAS DA
SILVA:938

Assinado de forma digital por MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA:938
Dados: 2025.07.15 13:10:31 -03'00'

Desembargadora ISAURA MARIA BARBALHO SIMONETTI
Vice - Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, no exercício da Presidência

ISAURA MARIA
BARBALHO
SIMONETTI:3082100
58

Assinado de forma digital por ISAURA MARIA BARBALHO SIMONETTI:308210058
Dados: 2025.07.04 12:01:04 -03'00'

SAULO TARCÍSIO DE CARVALHO FONTES
Juiz de Cooperação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Coordenador do Laboratório de Inovação

SAULO TARCISIO
DE CARVALHO
FONTES:670

Digitally signed by SAULO TARCISIO DE CARVALHO FONTES:670
Date: 2025.07.17 08:27:46 -03'00'

SIMONE MEDEIROS JALIL
Juíza Coordenadora da Cooperação

SIMONE MEDEIROS
JALIL:308210102

Assinado de forma digital por SIMONE MEDEIROS JALIL:308210102
Dados: 2025.07.04 13:53:15 -03'00'

JULIANA KATHERINE RÊGO GOMES FEITOR
Servidora responsável pelo Núcleo de Cooperação Judiciária

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA KATHERINE REGO GOMES FEITOR
Data: 04/07/2025 10:28:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I
PLANO DO PROJETO

1. Escopo do projeto**2. Alinhamento Estratégico e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 ONU**

- **Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho 2021 – 2026**

Objetivo Estratégico:

Agenda 2030

ODS:

- **Meta Nacional Específica**

Objetivo:

3. Clientes do projeto**4. Justificativa****5. Equipe e Ações**

Este projeto será desenvolvido com a colaboração multidisciplinar de diversas unidade, dentre as quais destacamos:.

Etapas do projeto	Cronograma		Área responsável
	Início	Término	
Etapa 1: Preparar Oficina			
Etapa 2: Empatia e Definição			
Etapa 3: Ideação e Prototipação			
Etapa 4: Validação			

6. Gestores do Projeto

Nome		Lotação
Telefone	Endereço Eletrônico	Data para implantação